



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 83/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG, NA MODALIDADE 0800.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 06.128.103/0001-18, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, n.º 375/371, Macuco, Santos/SP, CEP 11.105 – 203, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Valmir Cláudio Consoni, RG n.º 18.801.000-2 SSP/SP e CPF n.º 123.344.788-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam entre si, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, consoante autorização nos autos do processo TCA -14.789/026/16, prorrogar o contrato de prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais, oriundas de telefones fixos, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 12 de setembro de 2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a CONTRATADA, a importância mensal estimada de R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação é de R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

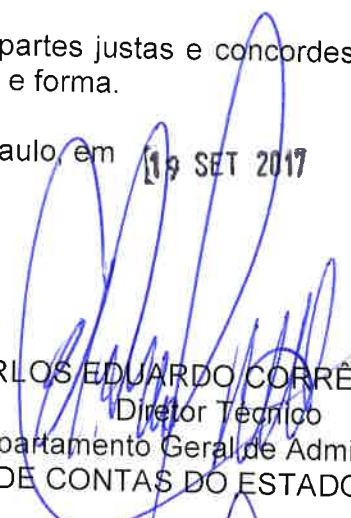
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 19 SET 2017

  
CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
VALMIR CLÁUDIO CONSONI  
Sócio Administrador  
VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.